



LEI Nº 6.013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTÁBIL – GRTC AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONTADOR PERTENCENTES AO QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil – GRTC destinadas aos ocupantes do cargo de contador, que estejam em exercício no quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC, nos termos e quantitativos descritos do quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil	GRTC	02	R\$ 1.500,00

Art. 2º O anexo III da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Conforme artigos 74 e 75**

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Função Gratificada	FG1	03	R\$ 642,69
Função Gratificada	FG2	02	R\$ 385,61
Função Gratificada	FG3	02	R\$ 257,08
Gratificações por participação de Comissões e Junta Médica	GC	-	R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 23 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 08 de outubro de 2019.

LEIS

LEI Nº 6.013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTÁBIL – GRTC AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONTADOR PERTENCENTES AO QUADRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil – GRTC destinadas aos ocupantes do cargo de contador, que estejam em exercício no quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC, nos termos e quantitativos descritos do quadro abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil	GRTC	02	R\$ 1.500,00

Art. 2º O anexo III da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Conforme artigos 74 e 75

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Função Gratificada	FG1	03	R\$ 642,69
Função Gratificada	FG2	02	R\$ 385,61
Função Gratificada	FG3	02	R\$ 257,08
Gratificações por participação de Comissões e Junta Médica	GC	-	R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 23 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 406, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem o Fórum Municipal de Educação de Cariacica – FME, na condição de membros titular e suplente, os representantes abaixo relacionados:

I – Federação das Indústrias do Espírito Santo (Findes)

Titular: Leonardo Gardioli Batista

Suplente: Raul Martins Ewald

II – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo

Titular: Tatiana Silva Machado de Oliveira

Suplente: Lucillo de Souza Júnior

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciana Pereira Nascimento Vieira

Suplente: Mercia Rita Schmidt

IV – Sindicato dos Trabalhadores em Educação

Pública do ES – SINDIUPES

Titular: Rogério Cipriano Moreira

Suplente: Rute Cristina de Queiroz Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica-ES, 02 de outubro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUS/N.º 020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 2.746/2019 E APENSO Nº 4.596/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 201, da Lei Complementar nº029, de 15 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de fatos/irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde com base na PORTARIA/SEMUS/Nº017, de 04 de outubro de 2019.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807